



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

TERMO Nº15/2022/CGBNC/PRONATEC/PROEX/IFSULDEMINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, Autarquia Federal, CNPJ n.º 10.648.539/0008-81, sediado na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Bairro Parque Real, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37560-260, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Prof. Alexandre Fieno da Silva, brasileiro, casado, CPF n.º 283.707.888-31, doravante denominado simplesmente IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE; e o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.940/0001-09 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Christian Gonçalves Tiburzio e Silva, brasileiro, portador do CPF No. 041.880.066-92, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a implementação por meio do **Município**, da oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC) presenciais do projeto Capacita Sul de Minas no município de **Itajubá**. O município receberá duas ações, sendo a primeira a oferta dos cursos FIC presenciais de Informática e Libras, com duração de 2 (duas) semanas e carga horária de 30 (trinta) horas, previstos para serem realizados entre os meses de Maio/2022 a Dezembro/2022. A segunda ação será a oferta de curso FIC Presencial realizada pelo “Caminhão de Cursos” do IFSULDEMINAS, previstos para serem ofertados no ano de 2022 em locais designados pelo **Município**. O período de permanência do caminhão nos locais designados será de até 1 (uma) semana e não ficará necessariamente no mesmo período dos demais cursos presenciais. A concretização das referidas ações ficam condicionadas ao cumprimento pelas partes das obrigações aqui estipuladas. Ainda a realização dos cursos pelo “Caminhão de Cursos” do IFSULDEMINAS fica condicionada a disponibilidade do Caminhão pela Reitoria do IFSULDEMINAS e ao cumprimento pelo **Município** dos elementos constantes no *checklist* fornecido oportunamente pelo IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete a todas as partes:

Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos cursos propostos integrante do projeto;
Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação do projeto;
Acompanhar e analisar os resultados alcançados nas atividades programadas;
Conduzir todas as atividades com eficiência, dentro das práticas administrativas;
Oferecer apoio necessário às ações oriundas deste termo;
Indicar seus representantes para acompanhamento deste termo.

2.2 Compete ao IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre:

Ofertar em colaboração com a Pró-Reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS, cursos de formação inicial e continuada na modalidade presencial;
Coordenar e fiscalizar todas as atividades em colaboração com a Pró-Reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS;
Criar condições para que todos os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e todo tipo de atividade em benefício deste termo;

2.3 Compete ao **Município**:

Colocar à disposição do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, local apropriado e seguro para a realização dos

cursos FIC presenciais, ficando responsável em obter a expedição da correspondente licença administrativa prévia, para que seja possível o regular funcionamento dos cursos;

Emitir autorização para a utilização de espaço físico apropriado e seguro para a instalação do “Caminhão de Cursos do IFSULDEMINAS”, bem como se responsabilizar pela expedição de quaisquer outras licenças administrativas prévias necessárias e pelo atendimento aos elementos constantes no checklist fornecido oportunamente pelo IFSULDEMINAS, para que seja possível o regular funcionamento dos cursos ministrados no “Caminhão de Cursos”;

Informar expressamente todas as características da infraestrutura física dos locais disponibilizados para a realização dos cursos, tais como, lotação máxima permitida das salas de aulas, equipamentos disponíveis para que sejam utilizados nos cursos, entre outras informações solicitadas oportunamente pelo IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre;

Disponibilizar espaço físico e equipamento adequados para a realização das atividades práticas dos cursos;

Informar se existe algum protocolo sanitário contra o Covid-19 que deva ser obedecido durante a realização dos cursos;

Auxiliar na criação de condições para que os envolvidos participem de cursos, painéis de debates, fóruns, palestras e todo tipo de atividade em benefício deste termo;

Divulgar o nome do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre em textos e documentos que forem publicados, relacionados com o presente Termo de Cooperação, sempre com a aprovação prévia do mesmo;

Arcar com as despesas de custeio dos locais designados para a realização dos cursos, tais como serviços de água, luz, telefone, internet, limpeza e conservação, vigilante, e outros afins, durante o período da oferta dos cursos, bem como promover o pleno funcionamento do mesmo nos horários necessários para a execução das atividades relativas aos cursos.

Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação do IFSULDEMINAS – CAMPUS Pouso Alegre, local e/ou equipamento necessário para o regular funcionamento dos cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura e terá a validade igual ao prazo de duração dos cursos ofertados, podendo ocorrer entre os meses de Maio/2022 a Dezembro/2022, sendo que o mesmo poderá ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo.

3.2 Não haverá garantias, por parte do IFSULDEMINAS – CAMPUS Pouso Alegre de que novas turmas e vagas dos cursos de que trata este termo serão ofertados no Município, estando estas condicionadas à disposição orçamentária, à identificação de demandas e ao interesse da administração.

3.3 O IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE e o **Município**, independentemente da prorrogação ou não desta Cooperação Técnica, garantem a continuidade e conclusão do curso aos alunos devidamente matriculados.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

O presente termo de cooperação não gera vínculo empregatício entre os colaboradores do **Município** e o IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, ou vice-versa, devendo cada parte arcar com o custo dos encargos sociais e trabalhistas de seus respectivos funcionários e servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 O presente termo não envolve repasse de dinheiros entre nenhuma das partes, bem como não haverá transferência voluntária de recursos entre as partes.

5.2 Caberá exclusivamente a cada uma das partes arcar com eventuais custos/encargos financeiros decorrentes do cumprimento do objeto contratual, mediante respectivas disponibilidades orçamentárias, nos termos de lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo ocorrerá em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando a execução das ações e atividades estiverem em desacordo com o objeto, e ainda por razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica se dará por meio de Portaria do Diretor do IFSULDEMINAS – CAMPUS Pouso Alegre, estando esta dispensada de publicação no Diário Oficial da União, ficando a critério do **Município** publicá-la ou não em seu órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO DO TERMO

A supervisão do presente termo deverá ser estabelecida por cada parte em ato próprio, de acordo com o regimento interno e a legislação aplicável a cada instituição/órgão.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre - MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas na execução ou cumprimento da presente Cooperação Técnica que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Alegre-MG, 23 de maio de 2022.

(documento assinado eletronicamente)
Alexandre Fieno da Silva
Diretor Geral
IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

TESTEMUNHAS:

1. Eliane Silva Ribeiro - Coordenadora-Adjunta

2. Luiz Otavio Gonçalves de Lima - Coordenador-Adjunto

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR - SUB-CHEFIA - POA, em 24/05/2022 15:50:06.
- Eliane Silva Ribeiro, COORDENADOR - FG2 - POA - POA-EAD, em 24/05/2022 14:28:34.
- Luiz Otavio Goncalves de Lima, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 23/05/2022 22:37:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 249721
Código de Autenticação: f42c7592bd

